Lei n° 641 de 20 de Agosto de 1987.

Autoriza o poder executivo a construir cerca de arame e, contem outras providencias.

A câmara municipal de Heliodora , Estado de Minas Gerais ,,por seus representantes decretou e eu, prefeito municipal , sanciono e promulgo a seguinte lei :

Artigo 1° Fica o poder executivo autorizado a construir cerca de arame nas estradas, recém construída, que liga Heliodora a divisa com natércia, via de santa Catarina.

Artigo 2º Para dar atendimento ao disposto no artigo 1°(primeiro) da presente lei : fica autorizado abrir o credito suplementar que se fizer necessário a unidade.2.6 Serviço municipal de estradas de rodagem 400 despesas de capital , 4110 obras e instalações e, cancelar dotação do orçamento vigente e ou utilizar recursos provenientes de arrecadação .

Artigo 3º Revogadas s disposições em contrário, esta lei entrará em vigor

Prefeitura municipal de Heliodora em 17 de agosto de 1987

Artigo 3º Revogadas as disposições imediatamente.

Ass. Prefeito ----------Jose Damasceno Ferreira

Secretario---------- Noronha da Paiva